



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2128 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.searh.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00110009.001746/2021-91

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 27/2018, TERMO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) E A EMPRESA JAGUARI EMPREENDIMENTOS EIRELI

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo- BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova, Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representada pela Exmo. Sr. **GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA**, nomeado por Ato da Governadora, publicado no DOE nº 14.592, de 31 de janeiro de 2020, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no RG nº 359.428 SSP/RN e no CPF/MF sob o nº 155.012.564-87, e a empresa **JAGUARI EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 523, sala 311— Galeria Princesa Isabel – Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-400, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.519.164/0001-04, neste ato representado pelo Sr. **JARBAS MOURA BELARMINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, CPF nº 813.101.964-00 e RG nº 01272290 ITEP/RN, residente a Rua Ferro Cardoso nº 110, Felipe Camarão, Natal/RN, celebram o presente Termo Aditivo instruído no Processo SEI nº 00110009.001746/2021-91 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 27/2018 por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo objeto contratual consiste na prestação dos serviços de mão de obra terceirizada, compreendendo as atividades de frentista (s) e supervisor (es) de pista para atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), conforme quantitativos abaixo:

1.2. 08 (oito) Frentistas - 44 Horas Diurno

1.3. 02 (dois) Supervisor de Pista - 44 Horas Diurno

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 57, Inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O presente aditivo não importa em revisão, reajuste ou repactuação da remuneração devida à CONTRATADA, permanecendo-se inalterada a cláusula V, item 5.1, do Contrato n.º 27/2018, não obstante à proporcionalidade do valor mensal da contratação sobre o quantitativo que consta na Subcláusula 1.2 da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

4.1. O presente instrumento terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, de acordo com o permissivo legal do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que serão contados a partir de **02 de setembro de 2021** a **02 de setembro de 2022**, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN).

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 A prestação dos serviços que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Projeto de atividade: 16102 04 122 5001 2941 294101

Descrição: Manutenção da Frota de Veículos do Estado

Elemento de Despesa: 33.90.37.09 - Serviços de Frentista

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DA PERMANÊNCIA:

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitem com o presente instrumento, formando aqueles e este um único e indivisível para que surtam os seus efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1 Conforme o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEAD, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo e assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal, 27 de agosto de 2021.

GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO

JARBAS MOURA BELARMINO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: ANTONIO GURGEL PINTO JÚNIOR

CPF: 017.410.894-09

NOME: EDSON CORDEIRO HENRIQUE

CPF: 700.441.034-09



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Moura Belarmino da Silva, Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO GURGEL PINTO JÚNIOR, Testemunha**, em 27/08/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDSON CORDEIRO HENRIQUE, Testemunha**, em 27/08/2021, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA, Secretário Adjunto**, em 27/08/2021, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10942828** e o código CRC **7CFF3CA5**.